

Aos Excelentíssimos Deputados Estaduais

---

**Solicitação Urgente de Apoio Legislativo para Correção da Desigualdade Remuneratória na PGE/SC - Substitutivo ao PL 543/2025 que se avizinha**

---

**Assunto:** Ato de Rejeição à **desigualdade remuneratória agravada** pela NOVA Estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Assistentes Jurídicos e Advogados, em detrimento aos demais Servidores da PGE/SC - Substitutivo ao PL 543/2025 que se avizinha

Prezados Deputados,

A Associação dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina (ASPGE/SC) manifesta descontentamento e emite um alerta institucional quanto à política de remuneração que resultará na desvalorização significativa e na desigualdade de classes dentro da PGE/SC.

A recente estruturação da carreira de subsídio que será proposta nos próximos dias, por meio de substitutivo ao PL 543/2025, será composto de 6 (seis) níveis de desenvolvimento funcional, para os cargos de Assistente Jurídico e Advogado da PGE/SC, cria-se assim uma distinção salarial sem base em critérios de equivalência de formação, responsabilidade técnica e impacto institucional.

**Configurando um ato inaceitável que compromete a governança e a moral de TODO o corpo técnico da Procuradoria.**

O novo Plano de Carreira (PL) que se avizinha por meio de substitutivo ao PL 543/2025, abarca somente a carreira jurídica da PGE, e estabelecerá faixas remuneratórias (subsídios) que ampliam as distorções internas, tornando a remuneração de todos os demais servidores **incompatível** com suas responsabilidades e tempo de serviço.

Servidores que possuem a mesma formação, registro em conselho de classe, desempenham funções IGUAIS e com **alta complexidade técnica**, serão prejudicada em detrimento da valorização somente de uma classe, mas ambas são vitais para a conformidade legal e a saúde financeira do Estado e da Procuradoria.

A título de exemplo, o plano prevê a um cargo de Assistente Jurídico de Nível VI (atingido com 20 ou mais anos de exercício) subsídio de **R\$ 28.502,00**.

Em comparação, um Servidor de nível Superior com o mesmo tempo (20 anos) e 21% de triênios, terá sua remuneração bruta em **R\$ 21.212,01**.

A diferença salarial resultante para estes profissionais, com tempo de serviço e nível de responsabilidade equivalentes, alcança **R\$ 7.289,99**.

**Em outros casos, a diferença pode chegar a R\$ 7.753,93.**

Importante frisar que na atualidade, um servidor de nível superior e um Assistente Jurídico, ambos com 12 anos de serviço, recebem exatamente a mesma remuneração total.

Planilha comparativa das desigualdades salariais criada com a proposta de emenda substitutiva ao PL 543/2025 que se avizinha (*sem considerar possíveis mudanças da Reforma Administrativa*):

Triênio	Remuneração Servidor Nível Superior ***	Tempo (AJ)	Nível (AJ)	Remuneração Assistente Jurídico	Diferença
0%	R\$ 16.061,45	Até 3	I	R\$ 15.600,00	-R\$ 461,45
3%	R\$ 16.937,01	Até 3	I	R\$ 15.600,00	-R\$ 1.337,01
6%	R\$ 17.903,28	4 a 7	II	R\$ 19.900,00	R\$ 1.996,72
9%	R\$ 18.974,95	8 a 11	III	R\$ 20.600,00	R\$ 1.625,05
<b>12%</b>	<b>R\$ 19.820,21</b>	<b>12 a 15</b>	<b>IV</b>	<b>R\$ 21.700,00</b>	<b>R\$ 1.879,79</b>
<b>15%</b>	<b>R\$ 20.284,14</b>	<b>12 a 15</b>	<b>IV</b>	<b>R\$ 21.700,00</b>	<b>R\$ 1.415,86</b>
<b>18%</b>	<b>R\$ 20.748,07</b>	<b>16 a 19</b>	<b>V</b>	<b>R\$ 23.100,00</b>	<b>R\$ 2.351,93</b>
18%	R\$ 20.748,07	20	VI	R\$ 28.502,00	<b>R\$ 7.753,93</b>
<b>21%</b>	<b>R\$ 21.212,01</b>	<b>20</b>	<b>VI</b>	<b>R\$ 28.502,00</b>	<b>R\$ 7.289,99</b>
24%	R\$ 21.675,94	20	VI	R\$ 28.502,00	R\$ 6.826,06
27%	R\$ 22.139,88	20	VI	R\$ 28.502,00	R\$ 6.362,12
30%	R\$ 22.603,81	20	VI	R\$ 28.502,00	R\$ 5.898,19
33%	R\$ 23.067,75	20	VI	R\$ 28.502,00	R\$ 5.434,25
36%	R\$ 23.531,68	20	VI	R\$ 28.502,00	R\$ 4.970,32

\*\*\* Rubricas atuais + Triênios + GGA PL 878 (sem triênios) e Aumento Prodex de R\$ 1.000,00

**Sem considerar auxílio alimentação.**

Estas diferenças salariais não possuem **embasamento claro em critérios de mérito, produtividade ou responsabilidade adicional mensurável** para justificar tal distinção.

A discrepância apresentada será **incompatível** com as responsabilidades técnicas e o **impacto institucional** de todos os servidores à Instituição, especialmente

considerando que ambos os cargos são de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe, mesmos concursos de acesso à PGE/SC, e ambos contribuem diretamente para a atividade fim da Procuradoria.

Quiçá aos servidores de nível médio e níveis fundamentais que serão imensamente prejudicados por esta diferenciação vencimental.

A não aceitação dos termos do substitutivo ao PL 543/2025 que se avizinha, por parte de todos os demais servidores se intensifica, ao considerar que a ausência dos mesmos no PCS da PGE/SC, e a conseqüente desvalorização comprometem diretamente as atividades desempenhadas por todos os servidores.

A implementação de um PCS também para os demais servidores não é apenas uma questão remuneratória, mas sim um **investimento estratégico fundamental** para a continuidade da missão institucional, mitigando riscos de conformidade e garantindo a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Ademais, é notório que os servidores da PGE/SC estavam envolvidos em tratativas com o Governo Estadual visando a inclusão em um plano de valorização que abrangia outras Secretarias.

Entretanto, lamentamos que a ausência de um diálogo efetivo entre o alto escalão da PGE/SC e seus próprios servidores resultou na exclusão da carreira dos mesmos no PCS da PGE/SC que está prestes a ser pautado na ALESC por meio do substitutivo ao PL 543/2025.

É imperativo esclarecer que não buscamos obstruir o justo reconhecimento e a valorização concedidos à carreira de Assistente Jurídico e Advogado da PGE/SC, mas sim garantir a isonomia e a inclusão imediata da carreira dos demais servidores da PGE/SC no mesmo processo legislativo, nos mesmos moldes já criados no PL 543/2025, com a inclusão dos servidores de nível superior, médio e fundamental.

Coloco-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas a respeito, no intuito de colaborar na construção de uma solução que preserve a integridade institucional e a excelência dos serviços técnicos de TODOS os servidores da PGE/SC.

Respeitosamente,

**Karine Domingues Carneiro**

Presidente  ASPGE-SC

---


**ENC: URGENTE Desigualdade Remuneratória no Substitutivo ao PL 543/2025 - Exclusão dos Servidores da PGE/SC**

---

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Qua, 2025-12-10 10:10

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (210 KB)

ASPGE NOTA AOS DEPUTADOS.pdf;

**Att.**

**Paula Laureano**

**Assessora Parlamentar**

**DEPUTADO JULIO GARCIA**

**Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667**

**Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

---

GABINETE DO DEPUTADO  
JULIO GARCIA

---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**De:** ASPGE Diretoria <aspge.diretoria@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 9 de dezembro de 2025 17:59

**Assunto:** URGENTE Desigualdade Remuneratória no Substitutivo ao PL 543/2025 - Exclusão dos Servidores da PGE/SC

Aos Excelentíssimos Deputados Estaduais da ALESC,

Prezados Deputados,

A Associação dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina (ASPGE/SC) manifesta seu descontentamento e emite um alerta institucional grave sobre a política de remuneração que prima pela desigualdade de classes dentro da PGE/SC.

O Substitutivo ao PL 543/2025 que se avizinha, propõe uma nova Estruturação do Plano de Cargos e Salários (PCS), abarca somente a carreira jurídica (cargos de Assistente Jurídico e Advogado) em uma estrutura de subsídio de 6 (seis) níveis de desenvolvimento funcional.

O Plano de Carreira proposto ampliará as distorções internas, tornando a remuneração dos demais servidores incompatível com suas responsabilidades.

Servidores de Nível Superior com mesma complexidade serão prejudicados com diferença salarial que pode alcançar R\$ 7.753,93.

Nossa Associação não busca obstruir a valorização da carreira de Assistente Jurídico e Advogado, mas sim garantir a isonomia e a inclusão imediata da carreira dos demais servidores da PGE/SC (nível superior, médio e fundamental) no Substitutivo ao PL 543/2025, nos mesmos moldes já criados.

Colocamo-nos à disposição para dialogar e colaborar na construção de uma solução que preserve a integridade e a excelência dos serviços técnicos de TODOS os servidores.

Segue texto em anexo elucidando detalhadamente.

Respeitosamente,

**Karine Domingues Carneiro**

Presidente da ASPGE/SC

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.